

# Licenciamento Ambiental

## PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº  
775

Empresa / Nome

BRASKEM S.A.

Publicação no D.O.E

12/08/2011

Validade

12/08/2016

Endereço:

Via Matoim, Porto de Aratu.

CNPJ / CPF

42.150.391/0034-39

Município

Candeias

O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-006729/TEC/RIO-0029, RESOLVE: Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à BRASKEM S.A., inscrita no CNPJ sob nº 42.150.391/0034-39, com sede na Via Matoim, Porto de Aratu, no município de Candeias, para operar a Unidade de armazenamento e movimentação de produtos químicos líquidos, com capacidade de armazenamento de 3.200 t de butadieno, 8.100 t de propano, 2.900 t de monóxido de vinila (MVC) e 1.850 t de buteno-1, nas coordenadas geográficas: Lat. -12,78292 e Long. -38,49524, neste mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. continuar realizando o monitoramento semestral da qualidade do ar, nos pontos já monitorados (terminal e Ilha de Maré), encaminhando ao INEMA os resultados obtidos através do Relatório Técnico de Garantia Ambiental - RTGA; II. estender o Programa de Educação Ambiental da empresa para as comunidades de Ilha de Maré, acrescentando evidências das ações desenvolvidas no RTGA; III. adequar às bacias de contenção das esferas de acordo com os critérios determinados nas normas técnicas pertinentes. Prazo: 180 dias; IV. elaborar e implantar Programa de Controle de Emissões Fugitivas, podendo utilizar como balizador o guia elaborado pelo COFIC. Apresentar ao INEMA o Programa e análise crítica dos seus resultados e recomendações através do RTGA; V. elaborar e apresentar juntamente com RTGA, após o primeiro inventário de emissões atmosféricas, relatório de análise crítica dos resultados e plano de ação contemplando redução na fonte das emissões geradas em condições normais de operação do terminal; VI. sistematizar as ações de gerenciamento de risco já executadas, em consonância com o disposto na NT-01/2009, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.965, de 30 de junho de 2009; VII. armazenar os resíduos sólidos, gerados na empresa, em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando para tratamento em empresa especializada e licenciada por órgão ambiental competente; VIII. requer previamente ao INEMA a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto ora licenciado, conforme o Artigo nº 127 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008, Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do INEMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. nº 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto 11.235/08, Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. 182 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006 aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008 e Lei Estadual nº 12.212 de 04/05/2011, esta **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** não poderá ter o seu prazo de validade prorrogado.

**inema**  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

*Letícia Neves Gomes Vieira*  
Coordenação de Infraestrutura e Energia  
Matrícula 45.366.282-1

*Amasouza Machado*  
Anapaula de Souza Brant Machado  
Diretoria de Regulação  
Matrícula 10.367.966-3

**Bahia**  
GOVERNO  
TERRA DE TODOS NÓS